

Ao Senhor
Luiz Fernando Botelho de Carvalho
Diretor da Consultoria Legislativa

Assunto: **Estudo Técnico intitulado “Farol aceso de dia nas rodovias”, elaborado pela Área XIII.**

Prezado Diretor,

Os temas pelos quais esta Casa Legislativa se depara, discute e vota em cada dia de atividades das comissões e do plenário raramente são unânimes e pacíficos. Com frequência causam discussões acaloradas, divergências, argumentos a favor e contra. Esses fatos, como não poderia deixar de ser, são inerentes ao debate político e à competência de qualquer parlamento no mundo.

Não foi diferente em relação à discussão, votação e, finalmente, aprovação do Projeto de Lei n.º 5.070/2013 (PLC 156/2016, no Senado Federal), que deu origem à Lei n.º 13.290/2016 (que exige o farol baixo aceso nas rodovias durante o dia). Há muitos argumentos favoráveis à proposta e, claro, muitos outros contrários. De ambos os lados, existem especialistas em trânsito, peritos, estudiosos, provas científicas.

Ocorre que o estudo dessa Consultoria intitulado “Farol aceso de dia nas rodovias”, de autoria da Sra. Antonia Maria de Fatima Oliveira (datado de fevereiro/2017) dá a entender a seu leitor que existem tão somente argumentos contrários à existência da nova lei. A sua elaboração e delimitação da bibliografia pesquisada se deteve apenas a estudos que indicam a rejeição da nova lei. Ora, será possível que deputados e senadores (incluindo o relator da matéria, Senador e policial rodoviário federal por 20 anos José Medeiros), assessorados por especialistas de várias áreas, inclusive da própria consultoria, não tiveram o cuidado de levar em consideração esses argumentos? E mesmo a Presidência da República e os ministérios não se atinaram para isso quando da sanção?

O estudo dessa consultoria, por esse motivo, mostra-se incompleto, tendencioso e desonesto em termos intelectuais. Com efeito, essa consultoria e

cada um dos seus consultores podem, e devem, ter opiniões, transparentes, fortes, bem embasadas, ou seja, assumir um lado do debate. No entanto, diversamente do que ocorreria em uma cadeira da academia ou em um artigo de jornal opinativo, cabe à consultoria um papel institucional, conforme estipula o Regimento Interno da Câmara dos Deputados em seu artigo 275. Por esse motivo, como órgão institucional, não deve se furtar de sua responsabilidade de apresentar os vários ângulos de um debate, especialmente em se tratando da modalidade “estudo técnico”. Sem embargo, em relação à elaboração de um voto de relator ou a uma nota técnica para formular a posição de um determinado parlamentar, esse órgão tem total liberdade de expor e enfatizar apenas uma posição, um lado do debate. Contudo, como estudo dirigido a um público amplo, não poderia um órgão institucional agir dessa forma, omitindo as várias argumentações favoráveis à proposição e, portanto, divergentes àquelas apresentadas.

Em nosso País, todo ano, mais de 40 mil vidas são perdidas em decorrência de acidentes de trânsito. Além disso, são mais de 200 mil feridos. O Brasil é o quarto país no mundo com o maior número de vítimas fatais, sendo que os custos para o País ultrapassam os 40 bilhões de reais. Dos dados que tivemos acesso, nos Estados Unidos, a medida reduziu em 5% as colisões entre carros e em 12% os acidentes envolvendo pedestres e ciclistas (dados da NHTSA, associação norte-americana de segurança viária). Na Argentina, a obrigatoriedade reduziu em 28% os choques frontais. O objetivo é aumentar a identificação visual dos veículos que trafegam. E isso independente das condições climáticas e de incidência de luz solar de cada região, ou seja, a medida de ligar os faróis durante o dia é eficaz inclusive em países de clima tropical, em condições de boa luminosidade, como o Brasil (em sua maior parte situado entre a linha do Equador e o paralelo do Trópico de Capricórnio).

Ao contrário do que se pode inferir do referido estudo dessa consultoria (vide trecho “Com eficiência ímpar, o Departamento...”, constante da página 18), a nova lei não tem qualquer objetivo de incentivar a “indústria da multa”. O ideal seria não impor uma multa. No entanto, apenas com essa imposição conseguiremos efetivamente a adesão de todos os motoristas. Desde 1998, uma resolução do Contran recomendava o uso do farol durante o dia em rodovias, por reconhecer sua eficácia na diminuição no número de acidentes de trânsito. A medida, infelizmente, não foi amplamente adotada.

O maior problema do trânsito no Brasil continua sendo a imprudência, estradas malconservadas, veículos sem condições de segurança adequadas (pneus gastos, freios sem manutenção...). A nova Lei, contudo, visa contribuir, de alguma maneira, para enfrentar a calamidade do trânsito no nosso país. Ademais, não representa gasto extra significativo. Não deteriora mais rápido baterias nem faz o veículo gastar mais combustível; e uma eventual menor vida útil das lâmpadas é mais que compensada com o aumento na segurança viária.

É uma questão de ver e ser visto, um simples ato (e de aplicação imediata, diferente do que seria se obrigássemos o uso do DRL em veículos

novos) que pode evitar acidentes e salvar vidas. Se salvarmos uma vida que seja, a alteração da lei já valeu a pena.

Por oportuno, enviamos anexo material que fundamenta essas argumentações. O debate está aberto e é salutar para a democracia e para o aperfeiçoamento de nossas leis. Mas isso sempre com o cuidado da imparcialidade e do fortalecimento do caráter institucional dos nossos órgãos públicos. Defendo isso não apenas como deputado, mas principalmente como cidadão.

Atenciosamente,

Rubens Bueno
PPS/PR

Bom dia Brasil - TV Globo

Edição do dia 12/08/2016

Lei do Farol reduz acidentes e mortes nas estradas em um mês de vigência Apesar do bom resultado, milhares de motoristas ainda não se habituaram à nova lei. Prova disso são as mais de 120 mil multas aplicadas.

Em um mês a Lei do Farol nas estradas já conseguiu reduzir o número de acidentes e de mortes no país.

O levantamento da Polícia Rodoviária Federal, feito com exclusividade para o Bom Dia Brasil, também mostra que milhares de motoristas ainda não se acostumaram com a nova lei.

Uma prova disso é o número de multas. Foram mais de 120 mil em todo o país, só nas rodovias federais. E São Paulo, as concessionárias começaram uma campanha para alertar os motoristas em vários pontos das estradas.

Segundo a Polícia Rodoviária Federal, em novembro, o valor da multa deve subir de R\$ 85 para R\$ 130.

Assista à reportagem completa:

<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2016/08/lei-do-farol-reduz-acidentes-e-mortes-nas-estradas-em-um-mes-de-vigencia.html>

Zero Hora

Lei que torna farol baixo obrigatório entra em vigor nesta semana A partir de sexta, quem descumprir a norma receberá multa de R\$ 85,13 e vai somar quatro pontos na carteira

03/07/2016 - 19h56min | Atualizada em 04/07/2016 - 09h43min

<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/transito/noticia/2016/07/lei-que-torna-farol-baixo-obrigatorio-entra-em-vigor-nesta-semana-6353022.html>

Luzes acesas estão associadas a menos acidentes em países que já adotaram a obrigatoriedade

O uso do farol baixo aceso durante o dia será obrigatório em rodovias a partir da próxima sexta-feira. Quem for flagrado com as luzes apagadas será multado em R\$ 85,13 e terá quatro pontos na carteira de habilitação. A lei que estabelece a medida foi sancionada pelo presidente interino Michel Temer no dia 24 de maio. A proposta teve início na Câmara dos Deputados e foi aprovada pelo Senado em abril.

O objetivo da medida é aumentar a segurança nas estradas, reduzindo o número de acidentes frontais. De acordo com a Polícia Rodoviária Federal (PRF), o uso de faróis durante o dia permite que o veículo seja visualizado a uma distância de três quilômetros por quem trafega em sentido contrário. O farol baixo não pode ser substituído por farol de milha, farol de neblina ou faroleta.

A PRF vai começar a multar os motoristas que não estiverem com os faróis acesos durante o dia nas rodovias a partir do dia 8. Desde que a lei foi sancionada, os policiais vêm conversando com os motoristas sobre a importância de usar os faróis ligados. Para o assessor de comunicação da PRF, Diego Brandão, qualquer medida que aumente a visibilidade de um veículo pode ajudar na redução de acidentes.

— Apesar de não haver estudos técnicos na PRF sobre o assunto, temos diversas situações e relatos falando sobre a causa do acidente ter sido a falta de visibilidade. Então, acreditamos que o aumento da visibilidade do veículo vai contribuir para a redução dos acidentes.

Atualmente, uma resolução de 1998 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) apenas recomenda o uso do farol baixo nas rodovias durante o dia. O Apesar de considerar que é recomendável o uso do farol aceso quando houver dificuldades de visibilidade nas rodovias, o professor Paulo César Marques da Silva, do Programa de Pós-Graduação em Transportes da Universidade de Brasília (UnB), diz que a medida poderia ser apenas uma recomendação, e não uma obrigação.

— Não sei se seria mesmo o caso de tornar lei e, portanto, ter que fiscalizar, punir quem não estiver cumprindo. Mas, pelo menos, mal não vai fazer — diz. O único inconveniente da medida, segundo o professor, é o consumo maior de bateria por causa do uso do farol ligado.

A lei teve origem em um projeto apresentado pelo deputado federal Rubens Bueno (PPS-PR). De acordo com o parlamentar, depois que a obrigatoriedade do farol aceso durante o dia foi adotada nas rodovias dos Estados Unidos, o número de acidentes frontais diminuiu em 5%, e o número de outros acidentes, como atropelamentos e acidentes com bicicletas, reduziu em 12%. Na Argentina, os estudos mostram que o número de acidentes diminuiu 28%.

Sistema DRL é alternativa ao farol aceso

A lei que torna obrigatório o farol baixo durante o dia gerou dúvidas entre os proprietários de carros já equipados com luzes diurnas — o sistema conhecido como DRL. Esse equipamento adicional, presente em alguns modelos fabricados no Brasil, difundiu-se na Europa a partir de 2011, em consequência de uma lei que obriga o uso de luzes durante o dia.

Como o DRL não é contemplado na lei que passa a vigorar nessa semana, motoristas ficaram em dúvida se, mesmo que ele esteja acionado, será necessário andar com o farol baixo. O Ministério das Cidades e a Polícia Rodoviária Federal já se pronunciaram, informando que o DRL pode ser usado em substituição aos faróis baixos.

Folha de S. Paulo

Em apenas um mês, lei do farol soma 124 mil multas em estradas federais

SIDNEY GONÇALVES DO CARMO

DE SÃO PAULO

12/08/2016 15h13

<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/08/1802160-policia-aplica-mais-de-r-105-milhoes-em-multas-por-farol-baixo-desligado.shtml>

Em apenas um mês, a Polícia Rodoviária Federal aplicou mais de 124 mil multas em todo o país a motoristas que dirigiram com o farol baixo desligado nas rodovias federais desde que a lei referente ao assunto foi implementada. Em recursos, as infrações renderam R\$ 10,5 milhões.

Foram 124.180 multas emitidas, segundo balanço divulgado nesta sexta-feira (12) pela polícia. O levantamento compreende período de 8 de julho até 8 de agosto, primeiro mês da nova exigência. O descumprimento é considerado infração média, com a penalidade de quatro pontos na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e multa de R\$ 85,13. A partir de novembro, a multa passa a ser de R\$ 130,16.

Desde o dia 8 de julho, os motoristas são obrigados a dirigir com o farol baixo aceso em rodovias brasileiras mesmo durante o dia. Até então, o Contran (Conselho Nacional de Trânsito) apenas recomendava, desde 1998, que as

luzes baixas do carro fossem acesas na estrada, independentemente da condição de luminosidade.

"As cores e as formas dos veículos modernos contribuem para mascará-los no meio ambiente, dificultando a sua visualização a uma distância efetivamente segura para qualquer ação preventiva, mesmo em condições de boa luminosidade", diz resolução do órgão. "O sistema de iluminação é elemento integrante da segurança ativa dos veículos".

Os Estados que tiveram a maior quantidade de autuações foram: Goiás (14.683), Minas Gerais (12.660), Paraná (12.976), Rio de Janeiro (11.100) e Santa Catarina (10.720). Um dos motivos, segundo a polícia, é que esses Estados, principalmente Paraná e Minas Gerais, apresentam mais malha viária.

Já no Estado de São Paulo, a polícia registrou 6.616 infrações, sendo que a rodovia Presidente Dutra foi a que teve o maior número de flagrantes, com 3.351 condutores autuados entre Queluz, na divisa do Rio de Janeiro, e São Paulo.

A polícia informou ainda que São Paulo não teve número expressivo de autuações porque tem pouca malha viária, apenas 1.000 quilômetros de vias federais, e que não realizou nenhum comando específico durante esse período, como aconteceu em outros Estados.

Em comparação, nos primeiros dez dias depois de a Lei Seca ter sido sancionada, em junho de 2008, a PRF prendeu 296 motoristas e multou 369 nas estradas federais brasileiras.

QUEDA EM ACIDENTES, MORTES E ATROPELAMENTOS

Nesse primeiro mês da nova legislação, a polícia registrou queda nos acidentes de batidas frontais durante o dia e em pistas simples, no número de mortes, de pessoas feridas e nos atropelamentos.

Em relação às batidas frontais houve queda de 36% em comparação com o mesmo período do ano passado: foram 117 este ano, ante 183 em 2015. Nestes acidentes, 39 pessoas morreram e 67 ficaram gravemente feridas, ante 88 óbitos e 113 feridos graves registrados no mesmo período no ano passado.

O número de atropelamentos nas estradas federais ocorridos durante o dia também caiu: passou de 131, em 2015, para 86, este ano – queda de 34%. Nestes atropelamentos, houve queda no número de mortos, passando de 16, em 2015, para 10, este ano, e de feridos graves, que teve apenas 43, este ano, ante 63 no mesmo período do ano passado.

O Brasil apresenta uma taxa de 23,4 mortes no trânsito para cada 100 mil habitantes, segundo estimativas da OMS (Organização Mundial de Saúde).

O país tem um dos piores desempenhos no continente americano: a taxa na Bolívia é de 23,2 mortes, 20,7 no Paraguai e 13,6 na Argentina.

Colaborou **DANIEL MÉDICI**, de São Paulo

UOL

Farol baixo durante o dia aumenta segurança, mas multas são problema Crespo de Franco Peixoto

Especial para o UOL 11/07/201606h00

<https://noticias.uol.com.br/opinia0/coluna/2016/07/11/farol-baixo-durante-o-dia-aumenta-seguranca-mas-multas-sao-problema.htm>

A partir da última sexta (8), o uso do farol baixo em rodovias durante o dia passou a ser obrigatório. Desta forma, reescreve-se o artigo 40 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), lei 9503, de 1997: "o condutor manterá acesos os faróis do

veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias".

Ao não obrigar o uso do farol em vias urbanas, deveria existir sinalização indicativa em acessos de rodovias, e direito de impugnação de multas em caso contrário. Se fosse obrigatório em todas as vias públicas, urbanas ou não, a resposta de segurança poderia ser significativa, em função da exposição de risco a pedestres e ciclistas, bem como maior volume de cruzamentos interveiculares. Como motoristas não veem seus faróis acesos, há considerável probabilidade de agigantamento de recursos contra multas. Fortalece a justificativa aos que buscam se proteger na alegada "indústria da multa". Como as manchas urbanas transcenderam o alinhamento de rodovias, o considerável volume extra de veículos nas avenidas rodoviárias pode causar enorme transtorno.

O uso dos faróis durante o dia tende a maximizar a segurança viária. A origem dessa imposição se reporta à Escandinávia, onde a incidência de raios solares contrasta às regiões tropicais. Contudo, nos EUA os faróis de rodagem diurna são compostos por lâmpadas específicas de uso diurno, as "Daytime running lamp" (DRL). São ligadas de forma automática ao se dar partida, evitando riscos de esquecimento. São de baixo consumo, mantendo maior equilíbrio no balanço energético veicular e têm vida útil elevada.

Carros antigos, com mais de 10 anos, estão sujeitos a risco maior de falhas no sistema de iluminação. *Relés* velhos ou sujeitos a carga excessiva geram o desligamento dos faróis. Circulando à noite, seus motoristas têm "clara" evidência do problema, como indicativo para manutenção ou correção. De dia, não saberão do fato e estarão sujeitos a multa. Os emplacados há mais de 10 anos correspondem a 47% da frota de 92 milhões de veículos, segundo o Denatran (Departamento Nacional de Trânsito). Normalmente, apresentam lâmpadas incandescentes, de alto consumo e reduzida vida útil quando comparadas às DRLs.

Há ainda de se observar que no artigo 40, inciso II, do CTB não se pode usar luz alta atrás de outros veículos ou ao cruzá-los, fato que ocorre com frequência, gerando riscos talvez até maiores do que o relativo ao expediente do uso diurno. No inciso III, também no mesmo artigo, a liberdade de avisar que deseja ultrapassar, ao efetuar lampejos contínuos, tem sido usada como forma de coagir assustados motoristas que tentam manter a velocidade máxima e que não querem ultrapassar em locais perigosos. Estes irresponsáveis parecem dizer que, se o que está à sua frente "não correr" ou ultrapassar, será "atropelado". Não se vê coibição efetiva a essas práticas do uso de faróis.

Recentemente, o Denatran fez uma pesquisa para avaliar a tendência de cumprimento da obrigatoriedade de uso de faróis durante o dia, em rodovias paulistas de alto volume de tráfego diário. Foram observados 1.027 veículos –praticamente 1% do volume diário médio das vias envolvidas– e 57% deles estavam com faróis acesos (excluindo-se carros com DRL e motocicletas).

Vale destacar ainda um dado curioso da pesquisa. Na Rodovia Antônio Sant'Ana, uma das avaliadas, 67% dos motoristas estavam com faróis acesos quando o Sol incidia em seus rostos, caindo para 52% quando o Sol incidia nas costas. Outro fato chama a atenção: a grande diferença do uso do farol durante o dia em rodovias do interior e próximas à capital: 60% e 34%, respectivamente. Esses dados permitem inferir que o volume de multas na fase inicial da nova lei pode ser elevado.

Indústria da multa

Os dois maiores problemas do trânsito brasileiro são o excesso de velocidade e o ato de dirigir depois de beber. Pelo CTB, até 2006, transitar em rodovias com velocidade superior à máxima em mais de 20% era infração gravíssima e já dava suspensão do direito de dirigir (art. 218/CTB, lei 9503 de 23/9/97). A lei 11334, de 25/7/2006, altera esse artigo: passa o excesso de mais de 20% para infração grave com multa, mas não mais com suspensão do direito de dirigir.

A sensação de risco menor de ser flagrado e "perder" a carteira provavelmente colaborou na manutenção do crescimento das estatísticas. Quanto à lei 11.705, de 2008, a conhecida lei seca, há de se abordar que o número de mortos por ano diminuiu no ano seguinte, mas explodiu nos anos subsequentes –reduzindo apenas em 2013, já sob influência do desaquecimento da economia.

As estatísticas de mortos ano a ano no trânsito ajudam a mensurar o problema. Segundo o Datasus, de 2004 a 2014, o crescimento de médio de mortos no trânsito por ano foi de 2,27%, contra 1,1 % da taxa de aumento da população brasileira.

Como multas devem servir para a disciplina de motoristas, a já alta carga de multas, que tem gerado forte reprovção, mais do que vergonha, em motoristas infratores, pode aumentar na fase de imposição dessa nova lei de uso dos faróis. O que faltam mesmo são faróis na aplicação dos recursos de multas, como sites que apresentassem detalhes das multas pagas e os projetos de aplicação dos recursos, de acordo com o artigo 320 do CTB. Esta luz sim poderia garantir maior efetividade nas políticas de trânsito.

Bom dia Brasil – TV Globo

Edição do dia 06/07/2016

06/07/2016 08h24 - Atualizado em 06/07/2016 11h32

Alexandre Garcia comenta a nova lei do farol aceso de dia nas estradas

“Essa nova exigência serve para mostrar para que serve o farol baixo: 50% é para o motorista ver e 50% para o carro ser visto”, ressalta o jornalista.

Farol baixo agora é lei nas estradas. A partir de sexta-feira (8) não tem mais desculpa, é multa. É uma lei importante para evitar mais acidentes. Quem comenta o assunto é Alexandre Garcia.

“Essa nova exigência vai servir para mostrar para que serve o farol baixo: 50% é para o motorista ver e 50% para o carro ser visto. E mais, você planeja uma ultrapassagem, precisa saber se o veículo que você vê lá na frente está indo ou vindo. E na hora do sol nascente ou poente a ofuscar o motorista, é preciso saber onde estão os outros e mostrar onde estou.

A luz que chamamos de lanterna, diz o Código de Trânsito, serve para sinalizar paradas eventuais, por isso a lei chama de luz de posição ou de estacionamento. Não é luz para rodar”, destaca o jornalista.

Veja o comentário completo aqui:

<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2016/07/alexandre-garcia-comenta-nova-lei-do-farol-aceso-de-dia-nas-estradas.html>

R7

Acidentes caem nos meses de férias após "Lei do Farol"

Especialista aponta acerto apesar da pouca informação e prefere aguardar mais ocorrências

8/1/2017 às 00h05 (Atualizado em 8/1/2017 às 00h05)

<http://noticias.r7.com/carros/acidentes-caem-nos-meses-de-ferias-apos-lei-do-farol-08012017>

André Avelar, do R7

A recente obrigatoriedade do farol baixo nas rodovias mesmo durante o dia pode até ter pego motoristas de surpresa. Mesmo assim, com a chamada “Lei do Farol” em vigor nos meses de férias, já é possível identificar queda no número de atropelamentos e colisões frontais justamente quando as estradas recebem mais carros. Por outro lado, especialista alerta para a falta de informação e o pouco tempo de casos até agora.

Segundo dados da Polícia Rodoviária Federal, de 23 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, foram registrados 108 atropelamentos, sendo 34 mortos e 43 gravemente feridos. Em igual período já em 2017, a quantidade de ocorrências caiu para 80, com o mesmo número de mortos e 32 feridos gravemente. Apesar da queda real de 26% dos casos e de feridos gravemente, o mesmo número de vítimas fatais representa um alerta.

O assessor de comunicação social da PRF, Diego Fernandes Brandão, explica que qualquer medida que objetive a visibilidade é benéfica para o trânsito de maneira geral. A lei 13.290 entrou em vigor em 8 de julho e, depois de ter suspensa a aplicação de multas, voltou a valer em outubro após novo entendimento enviado pelo Denatran (Departamento Nacional de Trânsito) aos órgãos locais.

“O uso do farol baixo não é apenas para garantir que o motorista veja o que está à sua frente, mas também, para que seja visto por outros motoristas e pedestres”, disse Brandão.

Além dos atropelamentos, o número de colisões frontais apresentou quedas ainda maiores: 43% (de 282 para 160 ocorrências), 42% (127 para 74 no número de mortos) e 52% (239 para 114 na quantidade de feridos com gravidade).

Os dados dão uma ideia de maior segurança nas estradas federais, mas, o especialista preferem a cautela antes de comemorar os resultados. O Natal e o Ano Novo em um domingo seriam também fatores para diminuir o número de motoristas rumo ao litoral ou ao interior por exemplo. Mais do que isso, a incidência ou não de chuvas pode ser um fator preponderante na variação negativa.

Professor de engenharia de tráfego da Unicamp, Percival Bisca ratificou a segurança do uso do farol baixo em rodovias mesmo durante o dia. Ainda assim, o especialista prefere esperar os efeitos positivos, inclusive, com mais campanhas educativas.

“Certamente existe um efeito positivo. O farol baixo de dia não é para ver, é para ser visto. E é bastante fácil de notar que você enxerga melhor carros no sentido contrário”, disse Bisca. “Mesmo a pessoa estando completamente consciente da lei, às vezes pode esquecer e, por isso, acho que uma campanha maior seria necessária, assim como uma notificação na casa do condutor e uma tolerância maior antes da primeira multa.

De 23 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, 41.719 motoristas foram multados por “em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa nas rodovias” de todo o País. A infração é média e acrescenta quatro pontos na CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e multa no valor de R\$ 130,16.

Jornal de Santa Catarina

Lei do farol reduz mortes na BR-470, entre Navegantes e Pouso Redondo Colisões frontais com vítimas fatais caíram de 10 para sete no trecho. Mortes reduziram 30% na BR-470, conforme a PRF

17/01/2017 | 07h02

<http://jornaldesantacatarina.clicrbs.com.br/sc/geral/noticia/2017/01/lei-do-farol-reduz-mortes-na-br-470-entre-navegantes-e-pouso-redondo-9399804.html>

Pamyle Brugnano

O uso do farol **gerou polêmica** e confusão entre motoristas e muitos deles ainda são notificados por trocar o farol de posição pelo farol baixo na hora de acionar a luz do veículo. Mas no trecho entre **Navegantes e Pouso Redondo** da BR-470, durante o período de fiscalização em 2016, há motivos para comemorar. Segundo a **Polícia Rodoviária Federal**, houve queda de 30% em mortes por acidentes frontais desde a adoção da medida.

— O **período de amostragem é pequeno**. O ideal seria esperar pelo menos um ano para afirmar, com certeza, que a lei 13.290 foi fator determinante para esta queda no número de mortes em colisões — afirma o inspetor do Núcleo de Comunicação Social da PRF, **Adriano Fiamocini**.

Embora o resultado tenha sido positivo nos últimos meses, muitos motoristas ainda não se habituaram à nova lei. Prova disso são as mais de **6,5 mil notificações** aplicadas no Vale do Itajaí e as **37 mil em todas as rodovias federais** de Santa Catarina, de julho a dezembro do ano passado.

O objetivo da lei é aumentar a segurança nas estradas, reduzindo o número de acidentes frontais. De acordo com a PRF, o uso de faróis durante o dia permite que o **veículo seja visualizado a uma distância de três quilômetros** por quem trafega em sentido contrário. O farol baixo não pode ser substituído por farol de milha, farol de neblina ou farolete.

— Acontece que alguns condutores não conseguem identificar o farol baixo e acabam acionando o farol de posição ou o alto, o **que gera multa**. Durante a fiscalização vemos que o veículo está com a luz apagada ou com a errada e durante abordagem fazemos o auto de infração — explica o inspetor da Polícia Rodoviária, **Ronaldo Bandeira**.

Segurança em primeiro lugar

A educadora de trânsito **Márcia Pontes** ressalta que estudos técnicos comprovam os benefícios do uso do farol baixo nas estradas. Uso que sempre foi recomendado pelo **Conselho Nacional de Trânsito** (Contran) nas rodovias federais, estaduais e municipais e pode salvar vidas, segundo estudos técnicos de trânsito:

É comprovado que cerca de **60% são provocados durante o dia**, com tempo bom em uma reta. A cor do carro influencia, se você está com o farol ligado em dois a três quilômetros o outro carro vai te enxergar. Sempre foi **recomendação de técnicos** e especialistas, o farol baixo reduz a gravidade em 69% dos casos de acidentes — orienta.

Para a especialista, o fato do uso do farol baixo ter se tornado obrigatoriedade faz com que os motoristas acabem deixando de lado a importância do uso do farol baixo para criticar, ao dizer esta é mais uma ação da "**indústria da multa**": O problema é que no Brasil só se fala em lei para corrigir as coisas, se os dados de segurança fossem apresentados de forma diferente aos motoristas, em

campanhas e em nome da segurança do trânsito o **uso do farol seria visto de outra forma**. Mas isso não acontece e levam tudo para o lado da obrigatoriedade, da imposição — crítica.

RELEMBRE:

24/5 - Sancionada lei que obriga farol baixo durante o dia em rodovias

8/7 - Uso do farol baixo em rodovias é obrigatório a partir desta sexta-feira

12/8 - Lei do farol baixo autua mais de 124 mil motoristas, diz PRF

2/9 - Justiça Federal suspende Lei do Farol Baixo no país

3/9 - PRF orienta motoristas catarinenses a continuar utilizando farol baixo em rodovias.

9/9 - PMRv continua autuando motoristas por andar com o farol desligado de dia, mas multas estão suspensas.

20/10 - Recomeça a fiscalização do uso dos faróis nas rodovias

O QUE DIZ A LEI:

A lei 13.290, de 23 de maio de 2016, determina que o "condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias". Em caso de descumprimento, o motorista será autuado por infração média, com multa de R\$ 133,66 e quatro pontos na CNH. O projeto de lei havia sido aprovado pelo Senado em abril. Anteriormente, só era exigido o uso de farol durante a noite e em túneis, independentemente do horário do dia.

MORTES NA BR-470:

Primeiro período de fiscalização:

4 mortes por colisão fronta (8 de julho a 3 de setembro de 2015)

1 mortes por colisão frontal (8 de julho a 3 de setembro de 2016)

Segundo período de fiscalização.

6 mortes por colisão frontal (20 de outubro a 31 de dezembro de 2015)

6 mortes por colisão frontal (20 de outubro a 31 de dezembro de 2016)

Notificações aplicadas

6.505 notificações foram aplicadas na BR-470 de 8 de julho a 31 de dezembro de 2016

4.752 de 8 de julho a 3 de setembro de 2016

1.753 de 20 de outubro a 31 de dezembro de 2016

36.996 notificações foram aplicadas nas rodovias federais de SC de 8 de julho a 31 de dezembro de 2016.

18.561 de 8 de julho a 3 de setembro de 2016.

18.435 de 20 de outubro a 31 de dezembro de 2016.

EBC- Agência Brasil

Uso de farol baixo reduz acidentes nos Estados Unidos e na Europa

07/07/2016 - 21h32

<http://radioagencianacional.ebc.com.br/internacional/audio/2016-07/uso-de-farol-baixo-reduz-acidentes-nos-estados-unidos-e-na-europa>

Leandra Felipe - *Washington, (EUA)*

O uso do farol baixo nas rodovias, durante o dia, já é lei há muito tempo em vários países.

Na Europa, a chamada Lei do Farol Baixo existe há mais de quarenta anos. O país pioneiro foi a Finlândia, que estabeleceu a obrigatoriedade em 1972. Em seguida, a norma foi adotada na Suécia (1977), na Noruega (1985), Islândia (1988) e Dinamarca (1990).

No Canadá e nos Estados Unidos a história é um pouco diferente. O governo canadense definiu, em janeiro 1990, que os carros deveriam ser fabricados com as chamadas *daytime running light*, ou *drls*, que são faróis acionados automaticamente quando o carro é ligado.

Nos Estados Unidos, as leis são estaduais. Estados como Alabama, Florida, Lousiana e Mississippi tornaram obrigatório o uso do farol baixo durante o dia nas estradas. Em outros, como a Georgia, a opção ficou com os motoristas. Alguns acendem faróis baixos, de dia, até dentro das cidades.

Essas medidas são polêmicas nos Estados Unidos. Existe até uma associação de motoristas que faz campanhas contrárias ao uso dos faróis automáticos. A associação mantém campanha de boicote às montadoras que adotam o modelo de acendimento automático. Para a associação, a medida não é tão eficaz na redução de acidentes e ainda aumenta o consumo de combustível.

Apesar das críticas, os números provam o contrário. Pesquisas apontam que tanto na Europa quanto na América do Norte, houve uma redução de 25% nos acidentes com morte. Principalmente nos que envolvem colisões frontais, pedestres e ciclistas.

Só aqui, nos Estados Unidos, os atropelamentos tiveram queda de 12%, desde que a recomendação do uso diurno de faróis foi adotada.

Diário Catarinense

PRF orienta motoristas catarinenses a continuar utilizando farol baixo em rodovias

03/09/2016- 17h58min

<http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2016/09/prf-orienta-motoristas-catarinenses-a-continuar-utilizando-farol-baixo-em-rodovias-7376347.html>

Menos de dois meses após a vigência da lei 13.290/2016, conhecida como **Lei do Farol Baixo**, que obriga condutores de todo o país a acender o farol do veículo durante o dia em rodovias, a **Justiça Federal do Distrito Federal** suspendeu o efeito da lei. A Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (**PRF/SC**) informou que recebeu oficialmente a notificação da suspensão da lei na tarde deste sábado. Por isso, a corporação emitiu uma nota aconselhando motoristas a utilizar farol baixo durante o dia para melhorar a segurança nas estradas catarinenses.

De acordo com a decisão divulgada na sexta-feira, o **juiz Renato Borelli, da 20ª Vara Federal em Brasília**, entendeu que os condutores não podem ser penalizados pela falta de sinalização sobre a localização exata das rodovias. O magistrado atendeu um pedido liminar da Associação Nacional de Proteção Mútua aos Proprietários de Veículos Automotores (**ADPVA**). A associação citou o caso específico de Brasília, onde existem várias rodovias dentro do perímetro urbano.

Apesar da suspensão da obrigatoriedade, a PRF/SC aconselha motoristas catarinenses a continuar utilizando farol baixo durante o dia em rodovias. A medida, segundo o comunicado da polícia, ajuda a evitar acidentes nas estradas.

Em vigor desde o dia 8 de julho, a lei determinava o uso do farol baixo durante o dia para garantir mais segurança nas rodovias. O descumprimento da lei era considerado uma infração média, com multa de R\$ 85,13 e quatro pontos na carteira de habilitação.

Veja a nota encaminhada pela PRF na tarde deste sábado:

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) informa que, no início da tarde de hoje (03/09), foi oficialmente notificada sobre a suspensão da aplicação da Lei 13290/16, que tornou obrigatório o uso do farol baixo aceso durante o dia em rodovias.

No entanto, a PRF lembra que o uso do farol baixo durante o dia é questão de segurança, uma vez que aumenta a visibilidade dos veículos e pode ajudar a evitar acidentes graves, como colisões frontais e atropelamentos. Por isso, independente da obrigatoriedade, recomenda que os motoristas continuem adotando a conduta como um hábito a ser praticado, independentemente da via na qual vão trafegar.

Núcleo de Comunicação Social da PRF/SC.

Revista Auto Esporte

10/09/2015 15h59 - atualizado às 10h32 em 19/06/2016

<http://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/09/entenda-lei-que-obrigara-o-uso-de-farol-baixo-durante-o-dia.html>

ENTENDA A LEI QUE OBRIGARÁ O USO DE FAROL BAIXO DURANTE O DIA

Projeto que recomenda a ação apenas nas estradas teve início há mais de dois anos. Estudos internacionais comprovam a eficácia das chamadas “luzes diurnas”

por ALBERTO CATALDI E BRUNA TOTARO

Agora é oficial. O Governo Federal sancionou a lei que exige o acendimento de faróis baixos a todos os carros que trafegam pelas estradas nacionais e túneis, mesmo durante o dia. As multas para quem descumprir a regra serão aplicadas a partir do dia 8 de julho.

Saiba mais

No Brasil, o projeto 5070/13 foi apresentado em 27 de fevereiro de 2013, após um pedido do leitor paranaense Ronaldo Viana Soares. Para o deputado Bueno, pesquisas em países internacionais como o Japão e Estados Unidos, foram importantes para justificar a nova regra, que evitaria acidentes graves nas estradas.

Estudos sobre a luz diurna

Na realidade, alguns países de fora já fabricam os carros com o chamado “*Daytime Running Light*”, ou seja, um dispositivo de iluminação diurna que liga automaticamente com o carro. Na Europa, por exemplo, a regulação prevê a obrigatoriedade do DRL desde 2011. Como muitas colisões de trânsito são resultado da falha do motorista em perceber outro veículo, o dispositivo foi instalado em todos os carros da GM nos Estados Unidos desde 1995. Em estudo feito pela multinacional, concluiu-se que os clientes evitaram mais de 25 mil colisões de veículos após a inclusão do DRL.

No Brasil, você já encontra alguns carros fabricados com o DRL, como é o caso do Peugeot 208, o Citroën C3, o Volkswagen Jetta e o Fiat 500.

Outro benefício comprovado do uso do farol baixo é facilitar que o motorista aviste ao menos 3 km de distância a sua frente. Dados da NHTSA, uma associação norte-americana de segurança viária, mostram, por exemplo, que a medida reduziu em 5% a colisão entre carros e em 12% entre pedestres e ciclistas.

Ações como esta também foram resultado de análises do Euro NCAP e outras organizações, que comprovaram uma redução significativa no número de colisões. Como complementa o Secretário Geral da Latin NCAP Alejandro Furas, o Uruguai também é um dos países que conta com esse tipo de lei e usa o dispositivo automático das luzes dianteiras. Furas explica que há poucas opiniões contrárias, vindas de outros países da região que não quiseram colocar as luzes diurnas com a desculpa do maior consumo de combustível. “Esse aumento é mínimo, e as próprias normas da ONU indicam que as luzes diurnas ou o consumo de LED é significativamente menor”.

Para a organização, o objetivo é realmente dar mais visibilidade em todas as situações, tanto nas ruas quanto nas estradas, de dia e à noite. “Um veículo com luzes acesas durante o dia torna-se mais rápido e fácil de ser notado por outros condutores, ciclistas, motociclistas ou pedestres. Ainda ajuda na segurança pois dá uma noção melhor de distância ao veículo”, diz Furas.

De toda forma, ainda faltam estudos no Brasil que comprovem a eficácia da proposta.

Alteração no Código de Trânsito

Com o projeto aprovado, o Art. 40 do Código de Trânsito deixará de obrigar o motorista a manter o farol aceso de dia apenas nos túneis. Ele passará a ser descrito da seguinte forma: “*o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias*”. O descumprimento da regra será considerado infração média, punida com multa (R\$ 85,13 + quatro pontos na carteira).

O que muda, de fato, é o uso obrigatório dos faróis nas rodovias, e não em vias comuns. “Há um alto número de acidentes nas estradas, que poderiam ser evitados com o uso do farol baixo. Na cidade mesmo o número é menor, porque tem semáforo e o controle de segurança é maior”, explica o deputado Bueno, sem pretensão de expandir o projeto.

Para trafegar nas vias, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) já previa uma recomendação para que os motoristas deixassem o farol ligado, porém, sem obrigatoriedade, é raro as pessoas obedecerem, segundo o deputado. Ele ainda afirma que ninguém se manifestou contra o projeto na Câmara e que a reação das pessoas nas ruas tem sido positiva. “A cada 10, tem uma crítica. Sempre lembrando que se a lei for aprovada, ela não trará nenhum custo para o proprietário do veículo. É só ligar o farol”, conclui.

Site Pé na Estrada (www.penaestrada.com.br)

Lei do farol aceso nas rodovias – dúvidas, mitos e verdades

15/07/2016

Desde 8 de julho de 2016 a Lei do Farol Aceso está valendo, mas as dúvidas sobre ela continuam pipocando a todo momento. Por isso agrupamos várias perguntas e suas respostas. Se a sua dúvida não estiver respondida aqui, deixe em seus comentários. Aproveite e compartilhe com os colegas do trecho para que todos fiquem bem informados.

0 – A lei está valendo?

Em alguns locais sim. Circularam vários boatos de que a lei tinha sido vetada. Eles foram fruto de edições maliciosas de falas de deputados, porém a lei não foi vetada. Já no dia 02 de setembro o juiz Renato Borelli, da 20ª Vara Federal do DF, suspendeu a aplicação de multas em decorrência da lei. Segundo ele, as rodovias não são sinalizadas de forma a mostrar ao usuário onde acaba o perímetro urbano e onde começa a obrigatoriedade do farol aceso. Assim, ele decidiu que até que as estradas recebessem a estrutura necessária, ficaria suspensa a lei em todo o Brasil. Leia mais sobre a suspensão aqui. Porém, no dia 19 de outubro a Procuradoria Regional da União da 1ª Região decidiu que sejam retomadas as fiscalizações em locais onde haja a sinalização correta. Segundo o documento, em rodovias que não cruzam trechos urbanos, “é possível a aplicação das sanções”, já em rodovias “que atravessem áreas urbanas, a aplicação da sanção legal somente se mostra possível se a rodovia estiver sinalizada como tal”. Como este entendimento pode dar margem para interpretações subjetivas, é melhor rodar com faróis acesos em todas as rodovias.

1 – O que exatamente diz a lei?

A Lei 13.290 modifica o Art.40 do Código de Trânsito Brasileiro e diz: “o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias;”

Mas vamos combinar, por mais boa intenção que o deputado deve ter tido ao fazer a Lei do Farol Aceso, ela não foi bem pensada ou estudada. No entendimento do autor da lei, ligar os faróis traz quase nada de custos e muitos benefícios. Mas isso foi feito pensando no carro, onde essa afirmação pode ser verdadeira. Agora, em um caminhão com muitas lâmpadas e que roda muitas horas por dia, o impacto é considerável.

A lei também pecou na área técnica, excluindo tecnologias modernas como o farol diurno, o DRL. Também não envolveu montadoras na conversa para que elas pudessem apresentar soluções já existentes e propor novas.

2 – Na cidade também precisa acender os faróis?

Não. A lei é clara quando especifica rodovias. Mas atenção aos trechos de rodovia que cruzam cidades. Se o trecho foi municipalizado e passou a ser uma rua ou avenida, aí não precisa acender os faróis. Mas alguns trechos atravessam as cidades e ainda assim mantêm o status de rodovia. Nesses trechos a lei é válida e os faróis têm que estar acesos.

3 – A Lei do Farol Aceso vale para vicinais?

Sim. A lei vale em estradas federais, estaduais, de pista simples ou dupla. Ou seja, pegou uma estrada qualquer que seja, acenda os faróis.

4 – As luzes de LED, as DRLs, também conhecidas com luz dia, são aceitas?

De forma geral, sim. O farol tem o objetivo de iluminar. Já a DRL foi desenvolvida exatamente com o objetivo de tornar o veículo mais visível. Não faria sentido que a lei não incluísse esse dispositivo. Entretanto, no texto em si ela não aparece então, no dia 07 de julho, o DENATRAN confirmou que esses faróis de rodagem diurna (outro nome para a DRL) atendem sim a lei, conforme Resolução 227/2007 do CONTRAN. Já o CONTRAN não se posicionou ainda, então algumas corporações, como a Polícia Militar Rodoviária, ainda estão discutindo se aceitarão ou não a DRL. Porém as polícias estaduais de Minas Gerais e Bahia já nos afirmaram que aceitarão sim a DRL. A Polícia Rodoviária Federal já afirmou que também aceitará a luz diurna.

5– E faróis de milha ou neblina, também valem?

Não. Só valem farol baixo e DRL. Todos os outros tipo de iluminação estão fora.

6 – Preciso ligar lanternas?

Na teoria não. Nada na lei fala sobre lanternas e elas não servem para o dia, mas geralmente elas estão diretamente ligadas ao farol baixo e ligam ao mesmo tempo. Caso o seu veículo possua

ligações separadas, não há necessidade de ligar as lanternas.

7– Posso colocar um relê para ligar só o farol baixo?

Não. Segundo Mithermayer Menabo Junior, gerente de Engenharia Elétrica da MAN Latin America, ligar o relê diretamente no alternador não traria nenhum problema para o funcionamento do caminhão, porém a questão é que a Polícia Rodoviária Federal já se manifestou dizendo que isso seria uma violação da Resolução 227/2007 do CONTRAN no anexo 4.3.7. O Anexo afirma que a luz baixa pode ser ligada e desligada automaticamente. Porém é necessário que haja uma maneira de também ser feito manualmente. Com um relê ligado diretamente no alternador, algo feito por um eletricista, o motorista não consegue desligá-lo manualmente.

Em outubro a Bosch lançou um outro tipo de relé, ligado na bateria, que permite a ação manual do motorista e assim poderia ser usado neste caso.

Menabo afirma que a montadora está em contato com a Anfavea e os órgãos do governo, incluindo a PRF, para tentar chegar a uma solução para a questão que permita que os motoristas cumpram a lei do farol aceso mas sem grandes impactos no custo. Por enquanto o engenheiro desaconselha a instalação para evitar multas.

Conversamos também com a PRF, que confirmou a informação. Embora afirme que a alteração é difícil de ser identificada, se for, vai gerar multa.

8 – Aumenta o consumo de combustível?

Não. Apesar de muito se falar sobre o aumento do consumo de combustíveis, o alternador não tem um peso significativo nesta conta, segundo Luiz Pigozzo, especialista em condução extra econômica. Pigozzo afirma que o ar condicionado, um pneu não calibrado frequentemente ou não fazer alinhamento são fatores que fazem uma diferença muito maior no bolso quando o assunto é combustível.

9 – Diminui a vida útil da bateria?

Se bem cuidada, não. De acordo com Daniel Lovizaro, gerente de Assistência da Bosch, se o sistema elétrico do veículo estiver com o funcionamento adequado e com a manutenção preventiva em dia, não haverá impacto para a bateria. Isso porque após ter dado partida no motor do veículo, o responsável por alimentar todos os consumidores elétricos é o alternador e não a bateria.

Mas podem ocorrer impactos por efeitos indiretos como: falta de manutenção preventiva ou corretiva no sistema elétrico do veículo – fugas de corrente, curtos circuitos ou instalações elétricas indevidas, além de falhas no alternador do veículo, o que pode ocasionar problemas na recarga da bateria.

E claro, se os faróis forem esquecidos ligados, aí sim a bateria pode descarregar e, se isso ocorrer repetidas vezes, a vida-útil dela tem redução.

Ainda de acordo com a Bosch, uma dica para quem tem veículos de 2008 para trás é desligar os equipamentos como ar condicionado, rádio e faróis, antes de dar a partida, pois esses dispositivos estão ligados diretamente na bateria – não contam com sistema de gerenciamento de energia. Já nos modelos de 2009 em diante, isso não interfere. Esses carros contam com sistema de gerenciamento de energia, que liga os componentes somente depois que o motor está em funcionamento. Esse conceito também é válido para ônibus e caminhões.

10– Danifica o sistema elétrico do veículo?

Não. Segundo Mithermayer Menabo Junior, gerente de Engenharia Elétrica da MAN, o alternador é preparado para receber toda a carga que o caminhão pode gerar (lâmpadas, faróis, ar condicionado, rádio, etc) e por longos períodos de tempo, ou seja, deixar o sistema de luz ligado todo o tempo não vai gerar sobrecarga nem afetar o funcionamento do veículo.

11– Aumenta o consumo de lâmpadas?

Sim. As lâmpadas têm seu prazo de validade estimado em horas e como elas devem ficar muito mais horas acesas, provavelmente seu ciclo de troca ficará menor. E aqui está um dos maiores problemas que serão enfrentados pelos caminhoneiros com a nova lei.

Um caminhão tem muitas lâmpadas. São muitas as chances de uma delas queimar sem que o motorista perceba. Como elas agora ficarão mais ou menos o dobro de horas ligadas, isso aumenta muito a probabilidade de o motorista rodar com alguma queimada.

E aí?

E aí que rodar com a lâmpada queimada é infração de trânsito e dá multa. Muitos motoristas rodam com lâmpadas sobressalentes, exatamente para trocar se alguma queimar no meio da estrada. Vários caminhoneiros relatam ainda que se o guarda parar e eles trocarem a lâmpada na hora, o policial não aplica a multa. Mas isso não é regra. É, na verdade, uma simpatia do policial, que se coloca no lugar do motorista e entende que são muitas lâmpadas e sempre pode haver um problema. Mas se o policial resolver multar, está respaldado na lei. A infração é média e rende 4 pontos na carteira. Por isso, agora será necessário o dobro de atenção com as lâmpadas.

Uma dica é usar as lâmpadas extra-life ou super duráveis. Enquanto as lâmpadas comuns duram entre 500 e 800 horas, as super duráveis chegam a 1.800h.

12 – Aumenta mesmo a visibilidade?

Sim. Mesmo de dia, a luz faz diferença. Afirma-se que ao acender os faróis, a visibilidade do veículo aumenta em 60%. As cores também fazem diferença. Veículos cinza, pretos ou azul-escuro não contrastam com o asfalto e são mais difíceis de se ver. Os pratas ficam quase invisíveis na chuva ou neblina. Para carros e caminhões com essas cores, o farol faz ainda mais diferença. Aliás, se você quiser aumentar a segurança, compre veículos coloridos. Amarelo, laranja, vermelho, verde, todas essas cores aumentam a segurança.

Vamos lembrar também que os olhos humanos foram feitos para “funcionar” a até mais ou menos 15km/h. Essa é a velocidade máxima que o corpo humano atinge. Mais do que isso, nosso campo de visão diminui e a qualidade do nosso julgamento também.

Responda rápido: em qual sentido está andando este carro?

Se é difícil ter certeza até parado, imagine a 90km/h. Agora veja este outro.

Não faz muita diferença? Em situações de sol a pino, que criam “miragens” na pista (efeito de pista molhada), é muito difícil distinguir se um veículo está vindo em sua direção ou indo na direção contrária. Agora imagine que ele está na sua pista. Vindo a 120km/h. Se você também estiver nessa velocidade, cada milésimo de segundo a mais que seu cérebro demorar para entender a direção, pode significar que você não freie ou desvie dele a tempo.

Com o farol ligado, você entende a situação de muito mais longe.

13 – E isso aumenta a segurança?

Sim. No Brasil, a maior causa de morte no trânsito são as colisões frontais. Embora sejam apenas 4,1% das ocorrências, causam 33,7% dos óbitos (clique aqui e saiba quais os tipos mais fatais de acidentes de trânsito). Essas colisões acontecem, principalmente, em tentativas malsucedidas de ultrapassagem. Já com a luz acesa, o veículo pode ser visto antes, prevenindo quem vem na direção oposta e evitando acidentes.

Além disso, estar sempre com as luzes acesas evita o esquecimento em túneis, neblina ou chuva. Também no fim da tarde, quando muita gente demora para acender os faróis, o perigo aumenta. Mesmo com o sol forte, muitas vias possuem trechos de sombra, que com o efeito da mudança de iluminação nos olhos do condutor, fazem com que o outro veículo fique quase invisível. Acender os faróis melhora a visibilidade e conseqüentemente a segurança em todas essas situações.

Não é à toa que muitos países já adotaram a medida. A NHTSA, associação norte-americana de segurança rodoviária, afirmou que acender os faróis de dia reduziu em 5% as colisões entre carros e em 12% os acidentes envolvendo pedestres e ciclistas (2ª maior causa de mortes no trânsito brasileiro). Outros países reportaram situações semelhantes. Na Suécia as colisões caíram 11% e na Dinamarca e Hungria, 8%. No Canadá, os acidentes foram reduzidos em 11%.

No Brasil muitos caminhoneiros já adotavam a prática mesmo antes da Lei do Farol Aceso.

Pode. Nem tudo são flores. Além do custo maior com lâmpadas, estudos em países que já adotaram a medida há mais tempo registram algumas dificuldades. Uma delas é em relação ao uso da luz diurna, a DRL. Alguns motoristas que usam o dispositivo acabam se esquecendo de ligar os faróis quando cai a noite,

ou pensam que a DRL vale como iluminação. Esses motoristas, por esquecimento ou desconhecimento, acabam rodando no escuro, colocando a segurança em risco e podendo levar multa, afinal, de noite só valem os faróis e lanternas.

Outro problema é que antes o farol ligado era usado somente por motociclistas, então isso os diferenciava no trânsito. Agora, como os carros também estarão acesos, será necessário dobrar o cuidado para não confundir os dois no trânsito rápido ou na falta da visão em pontos cegos.

14- Qual é o tipo de infração?

A Lei do Farol Aceso institui infração média para quem a desobedecer. São 4 pontos na CNH e multa de R\$ 85,13. Lembrando que a partir de novembro o valor das multas de infrações médias muda para R\$ 130,16.

Por Paula Toco.